



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
Conselho Curador - CC
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Fone: (84)3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> – e-mail: sc@uern.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CC

Estabelece, em caráter excepcional, normas referentes à realização de reuniões ordinárias e extraordinárias por videoconferência ou outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR – CC, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o *Ad Referendum* Nº 001/2021 – CC/Fuern, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 24 de março de 2021,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus (Covid-19), da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Conjunta Nº 01/2021 – Sesap/Sead, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias em relação ao atendimento externo e regime de teletrabalho realizado nos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, em razão do aumento no número de casos do Coronavírus (Covid-19) em 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê Covid-Uern, de 25 de fevereiro de 2021, para o enfrentamento da pandemia pela Covid-19, a qual apresenta recomendações à comunidade acadêmica da Uern, dado o panorama da pandemia observado no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.383, de 26 fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 239-GP/Fuern, de 02 de março de 2021, que determina a intensificação das medidas de prevenção e enfrentamento da transmissão do novo

coronavírus (Covid-19) no âmbito da Fuern;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, especialmente quanto à realização de reuniões do Conselho Curador, órgão que tem a função de fiscalizar a administração orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação do Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, normas referentes à realização das reuniões ordinárias e extraordinária por videoconferência ou outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real, alternativamente às sessões presenciais, pelo Conselho Curador – CC.

Art. 2º O rito virtual das reuniões seguirá a mesma sequência das reuniões presenciais.

§ 1º Toda a sessão deverá ser gravada e registrada em ata, mediante degravação, que especificará data, horário de início e término, nome completo dos participantes, bem como os demais acontecimentos ocorridos durante a sessão virtual.

§ 2º A Secretaria dos Conselhos deverá certificar a presença de cada conselheiro na sessão, mediante expedição de documento próprio, para fins de arquivamento na secretaria.

§ 3º Deverá ser enviada uma cópia da certidão de presença para cada conselheiro(a) presente, através dos meios eletrônicos por eles(as) indicados.

§ 4º A critério do(a) Presidente do CC, as votações poderão ser feitas através do envio do voto por mensagem, na mesma plataforma utilizada para a realização da sessão virtual, caso em que deverá constar apenas o voto, sem qualquer fundamentação.

Art. 3º As reuniões de que trata esta Resolução serão suspensas nos seguintes casos:

I - se a conexão cair e não for restabelecida no prazo de trinta minutos;

II - quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, devendo, neste caso, serem preservados todos os atos já consumados, inclusive, os votos que já tenham sido registrados.

Parágrafo único. As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de sessão virtual serão integralmente preservadas.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, estendendo-se seus efeitos enquanto durar a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência da pandemia do Covid-19.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 24 de março de 2021.

Deusdedite Xavier de Brito
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Valdomiro de Moraes
Prof. Francisco de Assis Pereira Piolho
Adv. Mário Henrique Carlos do Rêgo
Profa. Anairam de Medeiros e Silva
Prof. Francisco das Chagas da Silva
TNS. Thiago Pessoa de Lima Solano